



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 008/2024

Processo nº 23523.041657/2021-66

Unidade Gestora: 155010

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES –
EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E
A EMPRESA ESSE-ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pelo seu Superintendente substituto, Diego José de Araújo Brito, matrícula SIAPE n.º 1603***, nomeado pela Portaria nº 1.790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 1339, de 29 de junho de 2022, e pelo seu Gerente Administrativo substituto, João de Deus Nogueira Cantanhede, matrícula SIAPE n.º 551***, nomeado pela Portaria - SEI nº. 518, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 106, de 18 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria SEI nº. 8/2019.

CONTRATADA: Esse-Ene Comércio e Serviços Ltda., com sede na Rua Rangel Pestana, 1121, Sapiranga - Fortaleza/CE, CEP 60.833-012, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.667.561/0001-98, representada neste ato por Saulo Bezzato de Magalhães, conforme atos constitutivos da empresa.

Conforme Processo Administrativo nº 23523.041657/2021-66 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de consumo laboratorial do tipo: Reagentes de Bioquímica e Imunologia (Hormônios, HIV/Hepatites,

Congênitas e Infecciosas), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. Grupo 01 (Bioquímica) - Itens 01 a 36

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	331748	ÁCIDO ÚRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	52.628	R\$ 0,87	R\$ 45.786,36
2	331742	ALBUMINA	ROCHE	TESTE	81.413	R\$ 0,76	R\$ 61.873,88
3	331734	AMILASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	28.106	R\$ 2,62	R\$ 73.637,72
4	351638	BILIRRUBINA DIRETA	ROCHE	TESTE	105.487	R\$ 0,92	R\$ 97.048,04
5	351634	BILIRRUBINA TOTAL	ROCHE	TESTE	105.487	R\$ 0,92	R\$ 97.048,04
6	331741	CÁLCIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	70.026	R\$ 1,19	R\$ 83.330,94
7	333336	CK MB, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	9.161	R\$ 4,93	R\$ 45.163,73
8	333453	CK NAC, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	13.560	R\$ 0,80	R\$ 10.848,00
9	331743	CLORETO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	2.828	R\$ 1,21	R\$ 3.421,88

10	331732	COLESTEROL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	72.153	R\$ 1,17	R\$ 84.419,01
11	331754	COLESTEROL HDL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	60.262	R\$ 3,92	R\$ 236.227,04
12	333334	CREATININA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	308.047	R\$ 0,30	R\$ 92.414,10
13	331837	DESIDROGENASE LÁCTICA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	24.749	R\$ 2,13	R\$ 52.715,37
14	331739	FERRO SÉRICO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	18.277	R\$ 1,19	R\$ 21.749,63
15	331735	FOSFATASE ALCALINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	61.313	R\$ 0,73	R\$ 44.758,49
16	331740	FÓSFORO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	85.170	R\$ 1,06	R\$ 90.280,20
17	331737	GAMA GT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	56.421	R\$ 0,97	R\$ 54.728,37
18	331408	GLICOSE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	166.746	R\$ 0,37	R\$ 61.696,02

19	331752	HEMOGLOBINA GLICADA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	45.828	R\$ 9,11	R\$ 417.493,08
20	331744	LÍPASE, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	27.169	R\$ 1,43	R\$ 38.851,67
21	331738	MAGNESIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	118.839	R\$ 3,18	R\$ 377.908,02
22	334490	POTÁSSIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	237.031	R\$ 0,31	R\$ 73.479,61
23	351673	PROTEÍNA NA URINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	14.452	R\$ 1,91	R\$ 27.603,32
24	350233	PROTEÍNA TOTAL, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	14.541	R\$ 0,37	R\$ 5.380,17
25	357105	PROTEÍNA C REATIVA (PCR), REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	135.621	R\$ 4,53	R\$ 614.363,13
26	331751	SÓDIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	228.745	R\$ 0,31	R\$ 70.910,95

27	331747	TGP - ALT, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	164.539	R\$ 0,52	R\$ 85.560,28
28	331746	TGO - AST, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	173.374	R\$ 0,53	R\$ 91.888,22
29	331733	TRIGLICERIDES, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	71.940	R\$ 1,30	R\$ 93.522,00
30	331749	URÉIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	290.924	R\$ 0,30	R\$ 87.277,20
31	350210	MICROALBUMINÚRIA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	7.652	R\$ 7,64	R\$ 58.461,28
32	332710	TRANSFERRINA, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	9.037	R\$ 7,82	R\$ 70.669,34
33	333399	C3, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	2.582	R\$ 9,38	R\$ 24.219,16
34	333400	C4, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	2.374	R\$ 9,38	R\$ 22.268,12
35	351630	ANTIESTREPTOLISINA O	ROCHE	TESTE	1.120	R\$ 9,17	R\$ 10.270,40
36	337471	FATOR REUMATOIDE	ROCHE	TESTE	3.451	R\$ 2,21	R\$ 7.626,71

VALOR TOTAL GRUPO 01**R\$ 3.434.899,48**

1.2.2. Grupo 02 (Imunohormônios) - Itens 38 a 63

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	340721	ANTIGENO MICROSSOMAL TIREOPEROXIDASE	OU ANTI-	ANTI- ROCHE	TESTE	1.821	R\$ 5,90	R\$ 10.743,90
39	415285	ANTI-TIREOGLOBULINA		ROCHE	TESTE	1.369	R\$ 6,42	R\$ 8.788,98
40	356318	CEA		ROCHE	TESTE	2.448	R\$ 8,15	R\$ 19.951,20
41	351141	CORTISOL		ROCHE	TESTE	2.828	R\$ 6,72	R\$ 19.004,16
42	340713	ESTRADIOL		ROCHE	TESTE	3.351	R\$ 5,88	R\$ 19.703,88
43	340708	FERRITINA		ROCHE	TESTE	25.938	R\$ 7,04	R\$ 182.603,52
44	340711	FSH		ROCHE	TESTE	5.091	R\$ 4,61	R\$ 23.469,51
45	340730	FT3 LIVRE		ROCHE	TESTE	810	R\$ 3,68	R\$ 2.980,80
46	340722	FT4 LIVRE		ROCHE	TESTE	32.187	R\$ 2,49	R\$ 80.145,63
47	343169	AFP		ROCHE	TESTE	4.953	R\$ 10,97	R\$ 54.334,41
48	378022	Hormônio luteinizante – LH		ROCHE	TESTE	3.815	R\$ 5,10	R\$ 19.456,50
49	350506	PROGESTERONA		ROCHE	TESTE	1.617	R\$ 2,04	R\$ 3.298,68
50	340707	PROLACTINA		ROCHE	TESTE	3.639	R\$ 4,86	R\$ 17.685,54
51	356507	T3 SERICO		ROCHE	TESTE	4.646	R\$ 3,71	R\$ 17.236,66
52	350502	T4 SERICO		ROCHE	TESTE	7.081	R\$ 3,84	R\$ 27.191,04

53	340714	TESTOSTERONA	ROCHE	TESTE	3.329	R\$ 9,52	R\$ 31.692,08
54	340709	TSH SERICO	ROCHE	TESTE	39.218	R\$ 2,39	R\$ 93.731,02
55	340716	PSA TOTAL	ROCHE	TESTE	7.735	R\$ 6,50	R\$ 50.277,50
56	340715	PSA LIVRE	ROCHE	TESTE	6.582	R\$ 7,58	R\$ 49.891,56
57	400466	25 HIDROXI VITAMINA D, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	14.727	R\$ 20,52	R\$ 302.198,04
58	349474	PARATORMÔNIO, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO	ROCHE	TESTE	11.252	R\$ 18,61	R\$ 209.399,72
59	333336	CK - MB MASSA	ROCHE	TESTE	12.134	R\$ 14,09	R\$ 170.968,06
60	356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BETA HCG,	ROCHE	TESTE	5.076	R\$ 6,13	R\$ 31.115,88
61	340723	TIREOGLOBULINA	ROCHE	TESTE	564	R\$ 13,98	R\$ 7.884,72
62	378033	VITAMINA B12	ROCHE	TESTE	935	R\$ 6,65	R\$ 6.217,75
63	357104	ÁCIDO FÓLICO	ROCHE	TESTE	647	R\$ 3,18	R\$ 2.057,46

VALOR TOTAL GRUPO 02**R\$ 1.462.028,20**

1.2.3. Grupo 03 (Hepatites, HIV, Tracolimus) - Itens 37 e 64 a 73

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
37	356765	TACROLIMUS	ROCHE	TESTE	10.222	R\$ 34,40	R\$ 351.636,80

64	351672	HIV	ROCHE	TESTE	40.544	R\$ 9,87	R\$ 400.169,28
65	378035	ANTI HBC IGG OU TOTAL	ROCHE	TESTE	9.655	R\$ 8,03	R\$ 77.529,65
66	378036	ANTI HBC IGM	ROCHE	TESTE	6.140	R\$ 8,48	R\$ 52.067,20
67	343210	ANTI HBS TOTAL	ROCHE	TESTE	24.053	R\$ 8,43	R\$ 202.766,79
68	352205	HBS AG	ROCHE	TESTE	34.993	R\$ 7,14	R\$ 249.850,02
69	352207	ANTI HCV	ROCHE	TESTE	35.676	R\$ 12,32	R\$ 439.528,32
70	340685	HBE AG	ROCHE	TESTE	1.231	R\$ 8,70	R\$ 10.709,70
71	391261	ANTI HBE	ROCHE	TESTE	1.233	R\$ 9,17	R\$ 11.306,61
72	352417	HAV IGG OU TOTAL	ROCHE	TESTE	2.283	R\$ 16,47	R\$ 37.601,01
73	352403	ANTI HAV IGM	ROCHE	TESTE	1.456	R\$ 13,23	R\$ 19.262,88

VALOR TOTAL GRUPO 03

R\$ 1.852.428,26

1.2.4. Grupo 04 (Congênitas) - Itens 74 a 84

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
74	336497	CMV IGG - CITOMEGALOVÍRUS IGG	ROCHE	TESTE	7.053	R\$ 10,41	R\$ 73.421,73
75	343253	CMV IGG - CITOMEGALOVÍRUS IGM	ROCHE	TESTE	6.981	R\$ 13,49	R\$ 94.173,69
76	339049	RUBEOLA IGG	ROCHE	TESTE	3.757	R\$ 10,56	R\$ 39.673,92
77	339050	RUBEOLA IGM	ROCHE	TESTE	3.794	R\$ 15,19	R\$ 57.630,86

78	336507	TOXOPLASMOSE IGG	ROCHE	TESTE	13.724	R\$ 9,40	R\$ 129.005,60
79	356313	TOXOPLASMOSE IGM	ROCHE	TESTE	13.885	R\$ 11,72	R\$ 162.732,20
80	349997	ACTH	ROCHE	TESTE	734	R\$ 14,77	R\$ 10.841,18
81	340706	INSULINA	ROCHE	TESTE	3.175	R\$ 5,88	R\$ 18.669,00
82	352377	GH	ROCHE	TESTE	1.046	R\$ 23,66	R\$ 24.748,36
83	332747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE SOMATOMEDINA C	ROCHE	TESTE	1.489	R\$ 11,14	R\$ 16.587,46
84	350619	SULFATO DE DHEA	ROCHE	TESTE	319	R\$ 9,39	R\$ 2.995,41

VALOR TOTAL GRUPO 04 R\$ 630.479,41

1.2.5. Grupo 05 (Infecciosas) - Itens 85 a 87

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
85	381955	HTLV	ROCHE	TESTE	521	R\$ 15,18	R\$ 7.908,78
86	350206	CHAGAS TRYPANOSSOMA CRUZI	OU ROCHE	TESTE	458	R\$ 11,24	R\$ 5.147,92
87	356319	SOROLOGIA PARA SÍFILIS	ROCHE	TESTE	39.162	R\$ 12,30	R\$ 481.692,60

VALOR TOTAL GRUPO 05 R\$ 494.749,30

VALOR TOTAL (GRUPO 01 + 02 + 03 + 04+ 05) R\$ 7.874.584,65

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de 26 de janeiro de 2024 e encerramento em 26 de janeiro de 2027, prorrogável na forma do art. 90 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh. (PE)

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.874.584,65 (sete milhões oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155010/26443

Fonte: Recursos Contratualização

Elemento de Despesa: 33.90.39.35

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência, Anexo I.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no Termo de Referência, anexo I.

14.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

- 14.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e
- 14.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 14.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 14.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.
- 14.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.
- 14.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.
- 14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.3. Indenizações e multas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;
- 15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Dyego José de Araújo Brito Superintendente Substituto - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE (assinado eletronicamente) João de Deus Nogueira Cantanhede Gerente Administrativo Substituto - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Saulo Bezzato de Magalhães Representante Legal - Esse-Ene Comércio e Serviços Ltda. CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **SAULO BEZZATO DE MAGALHAES, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Deus Nogueira Cantanhede, Gerente, Substituto(a)**, em 19/01/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 19/01/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35839439** e o código CRC **F9C04AAC**.

Referência: Processo nº 23523.041657/2021-66 SEI nº 35839439